

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª Vara do
Trabalho de
Aparecida de
Goiânia

Aparecida de Goiânia, Goiás
14.05.2025 a 15.05.2025



APRESENTAÇÃO

Nos dias 14 e 15 de maio de 2025, a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Iara Teixeira Rios, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria, Rodrigo Dias da Fonseca, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Eneida Martins Pereira de Souza, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar do Foro, Tais Priscilla Ferreira Resende da Cunha e Souza, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 21 de janeiro de 2025, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital n. 18/2025, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 29 de abril de 2025, tornou pública a correição ordinária.



Corregedora



Desembargadora
Iara Teixeira Rios

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
Rodrigo Dias da Fonseca

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Marcelo Marques de Matos	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Luduvicé	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Luana Carvalho Arantes Castro	Assistente
Marta Pereira de Matos	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente





Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia

JUÍZES



JUÍZA TITULAR
Eneida Martins Pereira de Souza



JUÍZA AUXILIAR DO FORO
Tais Priscilla Ferreira Resende da Cunha e Souza



SUMÁRIO

Dados Geográficos e Populacionais.....	1
Estrutura Administrativa e Lotação de Servidores	2
Visita Correcional	4
Audiência Pública.....	4
Dos Magistrados.....	6
Evolução da demanda processual.....	7
Igest - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho.....	10
Pautas de Audiências e Assiduidade dos Magistrados.....	12
Fase de Conhecimento.....	15
Fase de Execução.....	20
Partes cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ.....	21
Análise de Processos.....	22
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2024.....	27
Percentual de Sentenças Líquidas do TRT 18ª Região.....	29
Requisições de Pequeno Valor.....	30
Valores Arrecadados e Valores Pagos aos Autores.....	31
Plano de Contribuição.....	33
Projeto Garimpo.....	33
Wiki VT.....	35
Recomendações.....	36
Destaques e Observações Finais.....	42
Agradecimento da Corregedora e Encerramento.....	44





1. DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



As Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia possuem jurisdição sobre os seguintes municípios: **Aparecida de Goiânia (sede da jurisdição), Bela Vista de Goiás, Caldazinha, Cromínia, Hidrolândia, Mairipotaba, Piracanjuba, Professor Jamil e Senador Canedo.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população estimada do município de Aparecida de Goiânia em 2024 é de 550.925 pessoas. O município de Aparecida de Goiânia tem grande vocação industrial, pois conta com espaço, investimentos em infraestrutura e logística de transporte que dão suporte à expansão econômica na região. É o segundo município mais populoso do Estado, ficando somente atrás da capital Goiânia. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2022, o município de Aparecida de Goiânia possui 19.012 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 119.989 pessoas, com salário médio mensal de 2,0 salários mínimos.





2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES



Data de instalação da Vara do Trabalho: 08/11/1996.

Municípios Jurisdicionados: Aparecida de Goiânia, Bela Vista de Goiás, Caldazinha, Cromínia, Hidrolândia, Mairipotaba, Piracanjuba, Professor Jamil e Senador Canedo.

Data de Instalação do PJe: 07/11/2014.



Juízes		Desde
Titular	Eneida Martins Pereira de Souza	07/01/2014
Auxiliar do Foro	Tais Priscilla Ferreira Resende da Cunha e Souza	09/10/2023



Nome	Função	Teletrabalho
Sidney Rodrigues Pereira	Diretor de Secretaria	
Gustavo Ferreira Costa de Lima Torres	Assistente de Diretor de Secretaria	Parcial
Caio da Silva Rocha	Assistente	Integral
Vanessa Boaventura Vilela	Assistente de Juiz	Integral
Rosana Benedita Sene do Carmo		
Jovair Evaristo Mendanha	Assistente	
Adaglioni Aires de Andrade		
Camila Rodrigues Mendes de Brito	Assistente	
Abel da Silva Mendes Júnior		
Jarina Vieira Stival	Assistente de Secretaria	
Fernando Mundo Teixeira	Assistente de Secretaria	

** Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 30.04.2025.*

A 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia conta com um quadro de lotação (ideal) de 12 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 01 claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia possui quadro de servidores adequado aos ditames da Resolução 296/2021, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, na proporção de 16,67% do quadro de lotação da unidade, a Desembargadora Corregedora entendeu que as atividades por eles desempenhadas amoldam-se às situações descritas na redação atual da Resolução Administrativa nº 160/2016 deste Regional.





3. VISITA CORRECIONAL

A Desembargadora Corregedora inspecionou a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo Provimento TRT18 SCR nº 5/2024, oportunidade em que conversou com as magistradas e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Aparecida de Goiânia, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 92, 93 e 94, expedidos em 30 de abril de 2025.

Em audiência pública realizada na Capital em 13.05.2025, a Desembargadora Corregedora recebeu a visita dos ilustres advogados, **Dr. Jerônimo José Batista Júnior - OAB/GO - 26.873**, representando a Comissão de Direito do Trabalho da OAB/GO, da qual é o Presidente; **Dr. Wesder Patrício - OAB/GO - 44.333**, Secretário-Geral da OAB de Aparecida de Goiânia; **Dra. Maria Eugênia Neves Santana - OAB/GO - 27.166** - Presidente da Comissão de Direito Sindical da OAB/GO (CDSIND); **Dr. Anderson Barros e Silva, OAB/GO - 18.031** - Diretor de Prerrogativas da AGATRA; **Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo Xavier - OAB/GO - 44.949**. Os advogados agradeceram a oportunidade e expressaram sua gratidão por terem sido recebidos em Goiânia, o que permitiu a participação e manifestação da categoria. Foram relatados atrasos na confecção de alvarás e feita ponderação sobre a necessidade de reduzir o prazo para designação de audiências de instrução. A atuação da magistrada titular e auxiliar foi elogiada, assim como o atendimento da Secretaria da Vara do Trabalho aos advogados, com destaque para o Diretor de Secretaria. A Desembargadora Corregedora agradeceu a visita dos advogados, especialmente as manifestações registradas em ata, que em muito contribuem para o aprimoramento da prestação jurisdicional.





Na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, compareceram os advogados, **Dr. Sebastião Justo - OAB/GO - 43.267** - Presidente da Subseção da OAB em Aparecida de Goiânia; **Dr. André Juliano - OAB/GO - 24.849** - Diretor Financeiro da Subseção da OAB em Aparecida de Goiânia; **Dra. Joisse Kellen Souza de Jesus Rocha - OAB/GO - 39.176** - Vice-Presidente da Subseção da OAB de Aparecida de Goiânia; **Dra. Isabela Barros de Rossi - OAB/GO - 73.843**; **Dr. Edson Pereira - OAB/SP - 88.568**; **Dr. Ezequiel Esdras Lencione Pereira - OAB/GO 51.464**; **Dr. Wesder Patrício da Silva de Freitas - OAB/GO - 44.333**, e **Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior - OAB/GO - 27.879** - Representante da ABRAT. Na oportunidade, destacaram o bom relacionamento havido com os magistrados do Foro Trabalhista; reivindicaram a redução do prazo médio entre a audiência inicial e a de instrução, muito embora reconheçam o contínuo crescimento da demanda na localidade. **Sobre essa questão, a Desembargadora Corregedora, a par de reconhecer o elastecimento do prazo médio de duração dos processos na unidade, disse que providenciará a lotação de mais um magistrado para auxiliar no Foro Trabalhista.** Mencionaram um certo atraso na confecção de alvarás pela Secretaria da Vara; destacaram o cordial tratamento dispensado aos advogados pelas magistradas e servidores que atuam na unidade; ponderaram sobre o incremento da demanda processual no Foro Trabalhista, o que tem impactado no desempenho dos trabalhos no juízo, incluindo as tarefas da Secretaria, entendendo ser necessário o incremento também da força de trabalho; elogiaram a acessibilidade aos magistrados e servidores, o que facilita bastante na solução de problemas pontuais na condução dos processos; elogiaram o TRT 18, que entendem ser um modelo exemplar para outros Regionais, em se tratando da qualidade da prestação jurisdicional; elogiaram a dedicação e o comprometimento da magistrada auxiliar do Foro Trabalhista. A Desembargadora Corregedora agradeceu a visita dos advogados e os registros feitos em ata, que em muito contribuem para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional nesta justiça especializada. Nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a audiência pública às 11h15.





5. DOS MAGISTRADOS

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelas magistradas titular e auxiliar, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

5.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Eneida Martins Pereira de Souza	11/03/2024	30/03/2024	Férias	1º período de 2023
	17/10/2024	05/11/2024	Férias	2º período de 2023
	10/03/2025	29/03/2025	Férias	1º período de 2024

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 01.01.2024 a 31.05.2025.

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Tais Priscilla Ferreira Resende da Cunha e Souza	19/02/2024	09/03/2024	Férias	1º período de 2024
	30/03/2024	18/04/2024	Férias	2º período de 2024
	13/12/2024	20/01/2025	Licença para Tratamento de Saúde	-
	31/03/2025	19/04/2025	Férias	1º período de 2025

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 01.01.2024 a 31.05.2025.

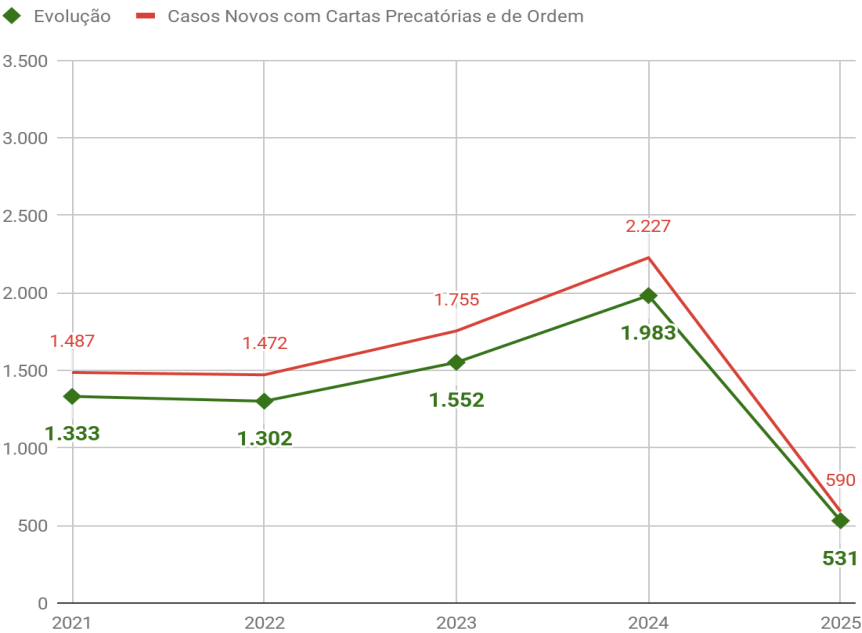
5.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE



MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Eneida Martins Pereira de Souza	2ª Vara Do Trabalho De Aparecida De Goiânia (Lotação)	07/01/2014	-
Tais Priscilla Ferreira Resende da Cunha e Souza	2ª Vara Do Trabalho De Aparecida De Goiânia (Auxílio)	08/01/2024	14/01/2024
	2ª Vara Do Trabalho De Aparecida De Goiânia (Auxílio)	01/03/2024	31/12/2024
	2ª Vara Do Trabalho De Aparecida De Goiânia (Responder Pela Titularidade)	11/03/2024	29/03/2024
	2ª Vara Do Trabalho De Aparecida De Goiânia (Responder Pela Titularidade)	17/10/2024	05/11/2024
	2ª Vara Do Trabalho De Aparecida De Goiânia (Responder Pela Titularidade)	10/03/2025	29/03/2025

* Dados extraídos da base de dados do SGM em 30.04.2025 e relativos aos anos de 2024 e 2025.

6. EVOLUÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.

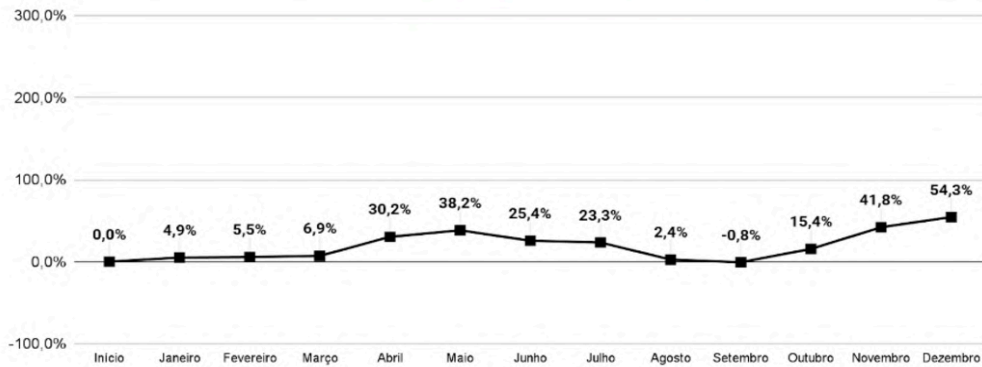


	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2023/2022	128	122	250
	18,6%	19,9%	19,2%
2024/2023	9	422	431
	1,1%	57,3%	27,8%

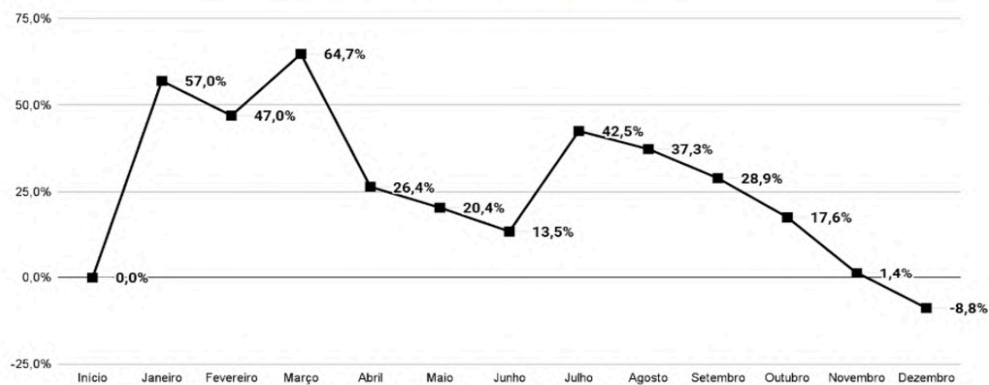




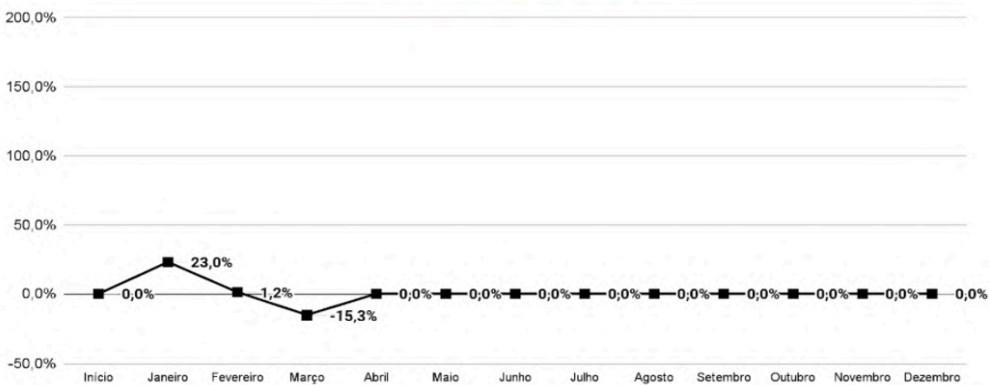
Comparativo 2022/2023



Comparativo 2023/2024



Comparativo 2024/2025





A unidade recebeu, no último exercício (2024), 1.983 novas ações. Constatase, em relação ao exercício de 2023, um aumento na movimentação processual de 27,8% (+431 processos). Considerado o último triênio (2022/2024), a unidade recebeu, em média, 1.612 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até março – 531 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 2.124 processos.

7. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

7.1. IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - **IGEST** foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas Trabalhistas do País.



Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores **ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO**, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.



Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezesete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração.





Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 296, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

De acordo com o relatório do IGEST referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024 a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **310º lugar, entre 569 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 13º lugar entre 13 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 3º lugar entre as 03 Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia.**

TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Out/2020 a Set/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
06a - PE -> Paulista - 01a Vara	00121	1501 a 2000	0,2322	0,4638	0,5294	0,5225	0,5197	0,4535	307º
07a - CE -> Fortaleza - 03a Vara	00057	1501 a 2000	0,4686	0,6000	0,2132	0,4796	0,5132	0,4549	308º
08a - PA e AP -> Macapá - 03a Vara	00206	1501 a 2000	0,1220	0,2465	0,8379	0,5420	0,5311	0,4559	309º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	00082	1501 a 2000	0,5577	0,3619	0,5304	0,4709	0,3594	0,4560	310º
01a - RJ -> Rio de Janeiro - 02a Vara	00451	1501 a 2000	0,3515	0,5393	0,3712	0,5221	0,5002	0,4568	311º
09a - PR -> Campo Mourão - 01a Vara	00091	1501 a 2000	0,3580	0,3567	0,3515	0,5817	0,6375	0,4571	312º
01a - RJ -> Rio de Janeiro - 09a Vara	00458	1501 a 2000	0,4029	0,6242	0,3580	0,5034	0,3970	0,4571	313º
17a - ES -> Vitória - 06a Vara	00022	1501 a 2000	0,3187	0,5173	0,5612	0,4639	0,4420	0,4606	314º
15a - Campinas/SP -> Ituverava - 01a Vara	00052	1501 a 2000	0,2917	0,4349	0,4461	0,5724	0,5606	0,4611	315º
17a - ES -> Vitória - 11a Vara	00133	1501 a 2000	0,3492	0,3980	0,5812	0,4895	0,4885	0,4613	316º
17a - ES -> Vitória - 12a Vara	00134	1501 a 2000	0,2381	0,3836	0,6401	0,5176	0,5301	0,4619	317º
09a - PR -> Curitiba - 23a Vara	00088	1501 a 2000	0,3327	0,3397	0,4991	0,5702	0,5743	0,4632	318º





TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Out/2020 a Set/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	00083	1501 a 2000	0,4821	0,7206	0,5734	0,6313	0,6132	0,6041	11º
18a - GO -> Uruaçu - 01a Vara	00201	1501 a 2000	0,5031	0,5595	0,7408	0,6875	0,6265	0,6235	12º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	00082	1501 a 2000	0,8957	0,8459	0,5715	0,8978	0,8072	0,8036	13º

TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Out/2020 a Set/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	00081	1501 a 2000	0,2792	0,2680	0,4300	0,3503	0,3977	0,3450	1º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	00083	1501 a 2000	0,2134	0,5021	0,4995	0,3997	0,3523	0,3934	2º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	00082	1501 a 2000	0,7852	0,7479	0,5505	0,8222	0,6893	0,7190	3º

7.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	1.782	148,50	7,58
Instrução	736	61,33	3,13
ATC - Conhecimento	39	3,25	0,17
ATC - Execução	108	9,00	0,46
Média	666	56	3

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 235 dias úteis no período (01/04/2024 a 31/03/2025).

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Junho/2025	Junho/2025
Instrução	Outubro/2025	Dezembro/2025



* Dados extraídos do sistema PJe em 05.05.2025.





Analisadas as pautas de audiências da Vara do Trabalho, constatou-se que as audiências são realizadas semanalmente, em regra, de segunda a sexta-feira (8 - item 40 desta Ata de Correição).

Segundo informações colhidas perante a direção da unidade, a respeito do comparecimento das magistradas e periodicidade na realização de audiências, foi dito: *“Audiências de segunda a sexta e, a rigor não há pautas distintas para a magistrada titular (dra. Eneida) e para a auxiliar do Foro (Dra. Taís). Quando a magistrada auxiliar atua na Unidade, segue ela a mesma pauta da Magistrada Titular porque, na maioria das vezes, a atuação ocorre em caráter de substituição em férias e, quando atuam as magistradas em concomitância, cuida a Auxiliar da pauta de costume (normalmente pela manhã) e a Titular abre pauta extra à tarde, conforme conveniência e necessidade”*.

As audiências de instrução estão sendo designadas com prazo acima do desejável, prejudicando o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, conforme será demonstrado no item 7.3 desta Ata de Correição.

Em relação às agendas institucionais das magistradas, constatou-se o preenchimento das informações, conforme tabela abaixo:

MAGISTRADO	DIAS DE TRABALHO PRESENCIAL
Eneida Martins Pereira de Souza	01/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 8 dia(s) 01/2024 - FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 8 dia(s) 02/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 11 dia(s) 02/2024 - FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 11 dia(s) 03/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 4 dia(s) 03/2024 - FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 4 dia(s) 04/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 18 dia(s) 04/2024 - FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 14 dia(s) 05/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 12 dia(s) 05/2024 - FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 12 dia(s) 06/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 12 dia(s) 06/2024 - FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 12 dia(s) 07/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 15 dia(s) 07/2024 - FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 15 dia(s) 08/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 12 dia(s)





	08/2024 - FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 12 dia(s) 09/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 13 dia(s) 09/2024 - FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 13 dia(s)
--	---

* Dados extraídos do sistema SGM em 05.05.2025 (Período: 01/01/2024 a 30/04/2025).

MAGISTRADO	DIAS DE TRABALHO PRESENCIAL
Tais Priscilla Ferreira Resende da Cunha e Souza	01/2024 - FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 18 dia(s) 02/2024 - FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 9 dia(s) 03/2024 - FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 12 dia(s) 04/2024 - FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 6 dia(s) 05/2024 - FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 18 dia(s) 06/2024 - FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 16 dia(s) 07/2024 - FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 19 dia(s) 08/2024 - FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 17 dia(s) 09/2024 - FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 16 dia(s)

* Dados extraídos do sistema SGM em 05.05.2025 (Período: 01/01/2024 a 30/04/2025).

Percebe-se que o último mês em houve o preenchimento da agenda institucional por parte das magistradas titular e auxiliar do Foro foi setembro/2024, razão pela qual a Desembargadora Corregedora recomenda a observância do Provimento SCR nº 01/2023 (alterado pelo Provimento SCR nº 3/2023 - art. 5º). Este ato normativo determina que todos os juízes devem manter atualizadas as agendas institucionais, com a devida disponibilização no portal da transparência do Tribunal, contendo os dias de comparecimento à sede do juízo em que atua. Ponderou, ademais, que a publicação da agenda institucional serve também para orientar o público externo, notadamente os advogados, que possuem a prerrogativa de serem atendidos presencialmente pelo Juiz. Esclareceu, por fim, que, mesmo nos afastamentos legais dos magistrados, as agendas institucionais devem conter essas informações, de modo a manter informado o público externo, bem como os órgãos de controle.





7.3. FASE DE CONHECIMENTO

Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença 2024			
Vara do Trabalho	Sumaríssimo	Exceto Sumaríssimo	Total
Aparecida de Goiânia - 01a Vara	107,01	148,98	129,81
Aparecida de Goiânia - 02a Vara	157,38	193,56	178,00
Aparecida de Goiânia - 03a Vara	118,39	149,29	135,29

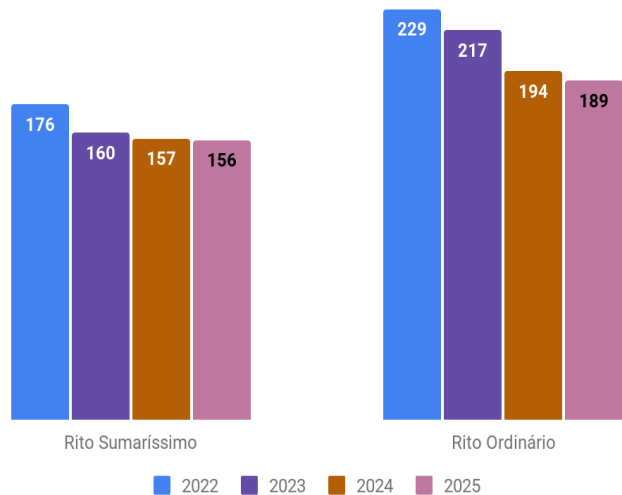
* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença 2025 (até março)			
Vara do Trabalho	Sumaríssimo	Exceto Sumaríssimo	Total
Aparecida de Goiânia - 01a Vara	117,83	165,41	144,91
Aparecida de Goiânia - 02a Vara	155,74	189,00	173,59
Aparecida de Goiânia - 03a Vara	110,37	168,72	141,77

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

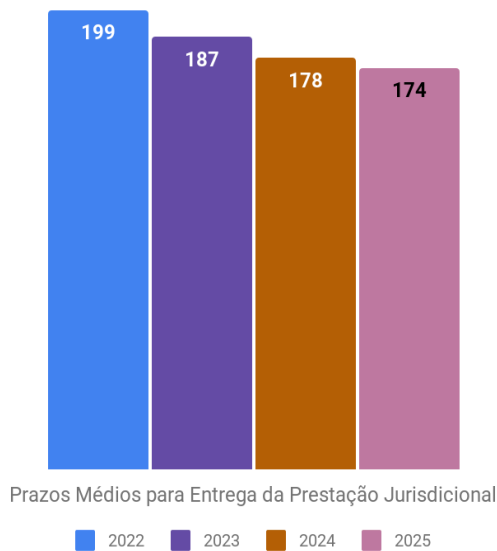


Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



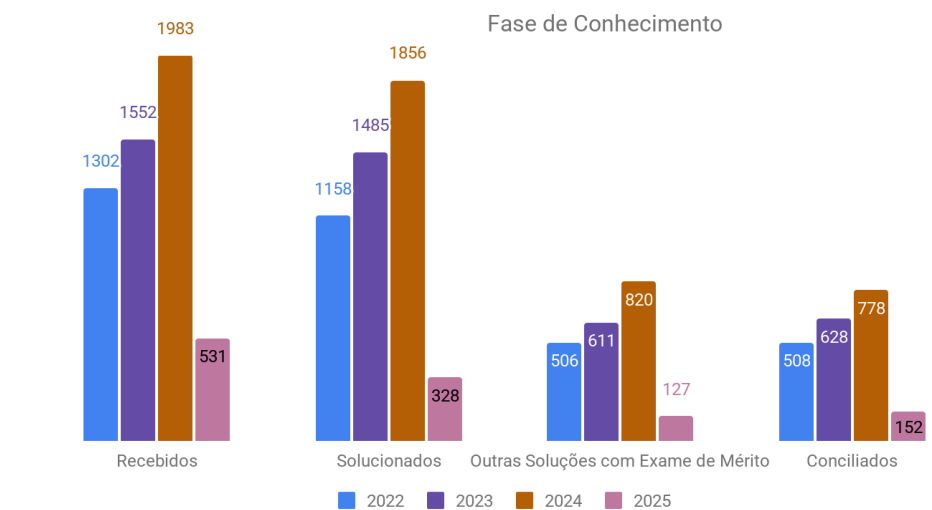
* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

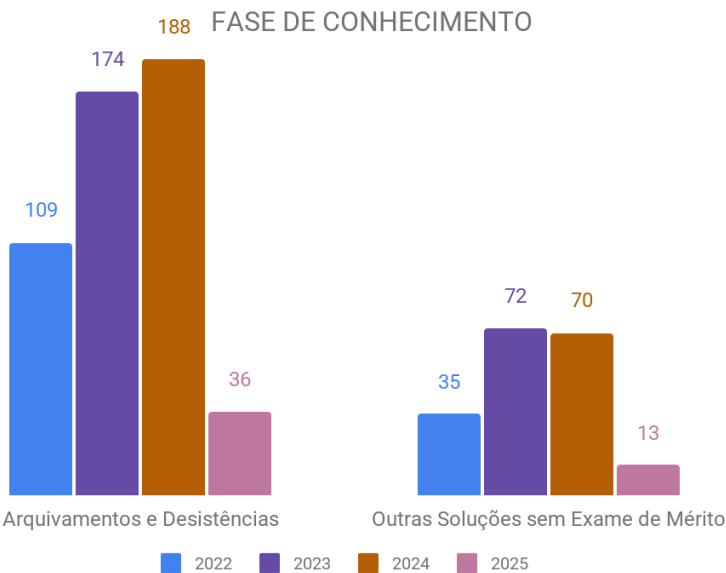


* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.





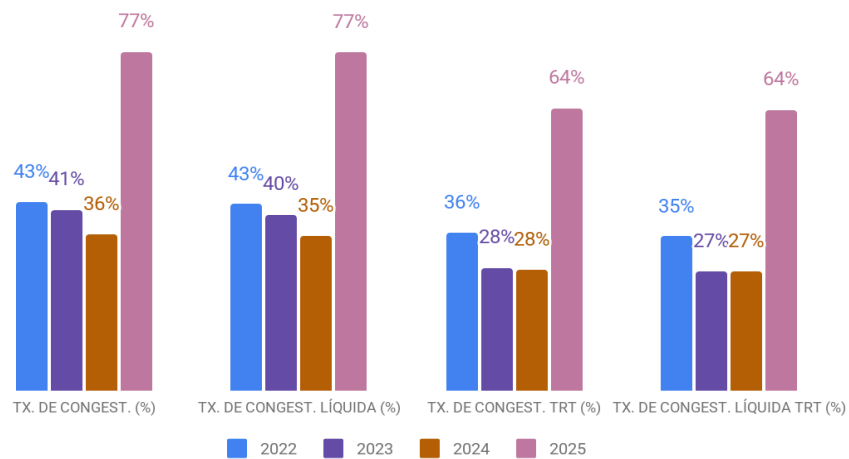
* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.
* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.

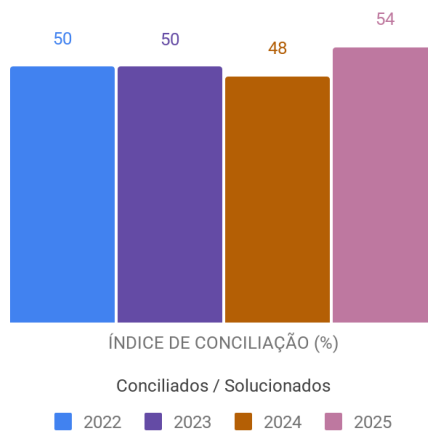


FASE DE CONHECIMENTO



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.

Fase de Conhecimento



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.





	Processos Pendentes de Solução por Vara do Trabalho e Ano (Saldo em 30/04/2025)					
	2021	2022	2023	2024	2025	Total
Aparecida de Goiânia - 01a Vara		2	5	400	483	890
Aparecida de Goiânia - 02a Vara	2	3	39	603	509	1.156
Aparecida de Goiânia - 03a Vara			8	298	460	766

ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2021	2
2022	3
2023	39
2024	603
2025	509
Total	1.156

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma pequena redução no prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho, porém ainda acima do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº. 1808/2023, que é de 120 dias. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão de realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e do feriado de Carnaval. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), que era de 187 dias em 2023, sofreu baixa, em 2024, chegando a 178 dias, e, em 2025 (até o mês de março), passou para **174 dias**. A Desembargadora Corregedora, a par de reconhecer o esforço demonstrado pelas magistradas titular e auxiliar do Foro, na busca de uma prestação jurisdicional mais célere, recomendou a continuidade das medidas adotadas até a adequação do





aludido prazo médio à meta regional. Por fim, a Desembargadora Corregedora **determinou, em relação aos processos do ano de 2021, que aparecem como pendentes de julgamento no sistema e-Gestão, que a Unidade informe à Corregedoria Regional, no prazo de 15 dias, os motivos que impediram a solução desses processos até a presente data, atribuindo-se-lhes total prioridade de tramitação na unidade.**



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

Data da Última Atualização: 05/05/25

Página 1

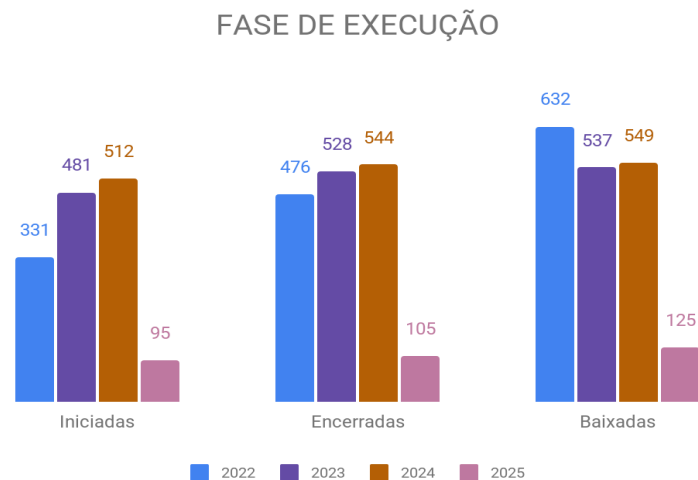
18ª Região-GO - Aparecida de Goiânia - 02a Vara

Processos Pendentes de Solução por Vara do Trabalho e Ano - PJe: 1.156 processos.

Saldo em 30/04/2025

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2.021	10292-34.2021.5.18.82	ETCiv	Aparecida de Goiânia - 02a Vara	Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência
2.021	11429-51.2021.5.18.82	RTOrd	Aparecida de Goiânia - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução

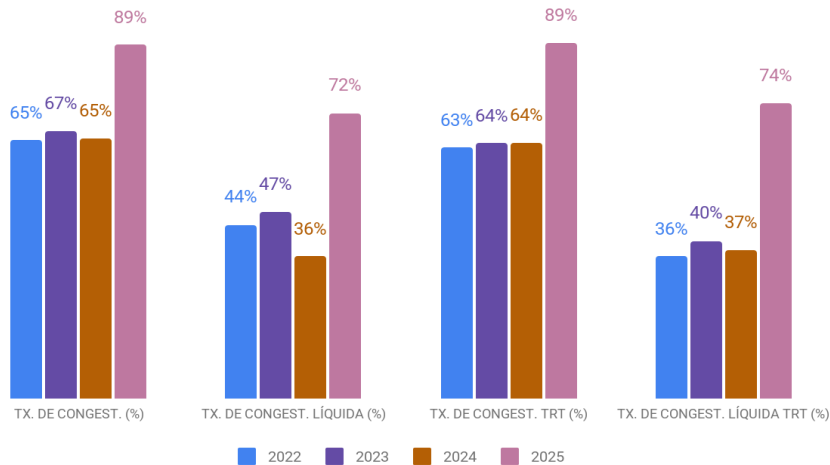
7.4. FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.



FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.

No exercício de 2024, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia iniciou 512 execuções e baixou 549, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 36%, abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 37%. Em 2025, até o mês de março, foram iniciadas 95 e baixadas 125 execuções. A Desembargadora Corregedora, visando o bom desempenho da unidade, concitou as Excelentíssimas Juízas que aqui atuam, com o apoio dos servidores da Secretaria, que continuam observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**.

7.4.1 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
46	54

* Dados extraídos em 05.05.2025.

Na última visita correcional, a unidade possuía 46 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o relatório





gerencial do sistema PJe informa que a unidade possui **54 registros** nesta situação, já excluídos os processos arquivados definitivamente. **A Desembargadora Corregedora concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que verifique a necessidade de regularização dessas informações.**



8 ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correccionais, a equipe da Corregedoria Regional, considerando sobretudo o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, fez as seguintes constatações:

Item	Constatação
1	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 51 do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias, nos termos do artigo 125 do mesmo diploma normativo. Constatou-se, ainda, que as orientações acerca das obrigações acessórias estão ATUALIZADAS, uma vez que CONSTAM das sentenças proferidas pela unidade judiciária a observação da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) em substituição à GFIP, nos casos cabíveis, conforme disposto no art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 e inciso II, do art. 51 do PGC (processos: ATOrd 0010240-33.2024.5.18.0082; ATOrd 0010588-51.2024.5.18.0082; ATOrd 0011167-67.2022.5.18.0082; ATSum 0010592-88.2024.5.18.0082; ATSum 0010760-90.2024.5.18.0082; ATSum 0011480-57.2024.5.18.0082).
2	Analisado o relatório gerencial do sistema PJE – 1º Grau, gerado no dia 23/04/2025, não foram encontrados processos, dentro do período correccionado, que pudessem caracterizar o descumprimento da Resolução CGJT – 355/2023 – Assédio Eleitoral, com relação a possíveis decisões judiciais que extinguissem o feito com resolução do mérito com constatação de assédio eleitoral, no que tange à Unidade Judiciária correccionada.
3	Analisado o relatório gerencial do sistema PJE – 1º Grau, gerado no dia 24/04/2025, não foram encontrados processos suficientes, dentro do período correccionado, que pudessem caracterizar o descumprimento do art. 53, parágrafos 2º e 3º do PGC - Acidente de Trabalho- com relação a possíveis decisões judiciais, transitadas em julgado, que extinguissem o feito com resolução do mérito e constatação de acidente de trabalho por culpa do empregador.
4	Nos processos a seguir relacionados, com ACORDO HOMOLOGADO, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre as disposições do artigo 51 do PGC, porquanto a ata homologatória contém as orientações acerca das obrigações previdenciárias, nos termos do art. 125 do mesmo diploma normativo. Consta ainda observação quanto às novas regras para recolhimento das contribuições previdenciárias, qual seja, da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e DARF, em substituição à GFIP e GPS, nos termos do art. 19, inciso V da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 e inciso II, do art. 51 do PGC (processos: ATOrd 0011855-58.2024.5.18.0082; ATOrd 0011930-97.2024.5.18.0082; ATOrd 0010898-57.2024.5.18.0082; ATOrd 0011217-59.2023.5.18.0082).
5	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 112 do PGC (processos: ATOrd 0010696-80.2024.5.18.0082;





	ATSum 0010815-41.2024.5.18.0082; ATSum 0010660-38.2024.5.18.0082; ATSum 0010957-45.2024.5.18.0082; ATSum 0011794-03.2024.5.18.0082).
6	Nos processos a seguir relacionados, verificou-se que nas atas de audiência CONSTA o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados e indica a forma de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd 0011684-57.2023.5.18.0011; ATOrd 0010696-80.2024.5.18.0082; ATOrd 0010961-82.2024.5.18.0082; ATOrd 0010431-78.2024.5.18.0082; ATSum 0010770-37.2024.5.18.0082; ATSum 0010764-30.2024.5.18.0082; ATSum 0010815-41.2024.5.18.0082).
7	Nos processos a seguir relacionados, com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, constatou-se que a Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos "11384 – Iniciada a Liquidação" e "11014 - Suspensão por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação", CUMPRINDO o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd 0011684-57.2023.5.18.0011; ATOrd 0010696-80.2024.5.18.0082; ATOrd 0010961-82.2024.5.18.0082; ATOrd 0010431-78.2024.5.18.0082; ATSum 0010770-37.2024.5.18.0082; ATSum 0010764-30.2024.5.18.0082; ATSum 0010815-41.2024.5.18.0082).
8	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o reclamado não comprova nos autos o envio da guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021)*, cumprindo o disposto no parágrafo 3º do artigo 125 do PGC (processos: ATSum0010824-47.2017.5.18.0082; ATOrd0010622-70.2017.5.18.0082; ATSum0010775-98.2020.5.18.0082; ATSum 0010677-74.2024.5.18.0082).
9	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 112 do PGC (processos: ATSum0010824-47.2017.5.18.0082; ATOrd0010622-70.2017.5.18.0082; ATSum0010775-98.2020.5.18.0082; ATSum 0010677-74.2024.5.18.0082).
10	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, constatou-se que, na unidade judiciária, o volume de extinções de processos sem julgamento do mérito, identificadas no "Item 90.046" do e-Gestão, corresponde a 3,52% do total de demandas solucionadas no mesmo período (01/01/2025 a 30/04/2025). Percentual apurado para fins de monitoramento do PROVIMENTO Nº 05/CGJT, de 19 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes para o tratamento de questões relativas à (re)distribuição de demandas extintas sem julgamento de mérito.
11	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia NÃO intima o Ministério Público do Trabalho (MPT) das audiências iniciais designadas e/ou das sentenças proferidas/dos acordos homologados, nos processos em que figuram como partes ou intervenientes menores ou idosos, descumprindo o disposto no artigo 261 do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região (processos: ATOrd 0011698-85.2024.5.18.0082; ATOrd 0011507-43.2024.5.18.0081; ATOrd 0010319-12.2024.5.18.0082 e ATOrd 0011607-92.2024.5.18.0082).
12	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo o disposto no artigo 112 do PGC (processos: ACum 0011657-55.2023.5.18.0082; ACC 0010398-25.2023.5.18.0082; ATSum 0011572-69.2023.5.18.0082 e ATOrd 0011387-65.2022.5.18.0082).
13	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ACum 0011657-55.2023.5.18.0082; ACC 0010398-25.2023.5.18.0082; ATSum 0011572-69.2023.5.18.0082; ATOrd 0011144-24.2022.5.18.0082 E ATOrd 0011387-65.2022.5.18.0082).





14	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: Acum 0011657-55.2023.5.18.0082; ACC 0010398-25.2023.5.18.0082; ATSum 0011572-69.2023.5.18.0082; ATOrd 0011144-24.2022.5.18.0082 E ATOrd 0011387-65.2022.5.18.0082).
15	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0010545-27.2018.5.18.0082; ATSum 0010989-26.2019.5.18.0082; ATOrd 0010037-86.2015.5.18.0082 e CumPrSe 0011539-82.2023.5.18.0081).
16	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ATOrd 0010545-27.2018.5.18.0082; ATSum 0010989-26.2019.5.18.0082; ATOrd 0010037-86.2015.5.18.0082 e CumPrSe 0011539-82.2023.5.18.0081).
17	Nos processos a seguir, com instrução encerrada, constatou-se que, após a última audiência, a unidade correicionada realizou, no sistema PJe, o movimento de Conclusos os autos para julgamento para proferir sentença, SEM a ocorrência de atraso injustificado da Secretaria, CUMPRINDO o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho (processos: CumSen 0011238-35.2023.5.18.0082; ATOrd 0010124-32.2021.5.18.0082; HTE 0012049-58.2024.5.18.0082; ATOrd 0011716-09.2024.5.18.0082 e ATOrd 0010206-92.2023.5.18.0082).
18	Consultando os relatórios gerenciais do sistema PJe 1º grau, no período de 01/10/2024 a 30/04/2025, constatou-se que a unidade judiciária, utiliza outras formas para proceder à notificação das audiências iniciais, embora as reclamadas já estejam devidamente cadastradas no DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO, conforme dados descritos abaixo, DESCUMPRINDO o disposto no parágrafo único do artigo 23 do PGC e o artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. - Número de processos em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim a CENTRAL DE MANDADOS: 02; - Número de processos em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim os CORREIOS: 06.
19	Constatou-se, nos processos ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE listados a seguir, que a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia certifica apenas a aptidão para arquivamento, sem indicar o prazo de guarda dos autos conforme a tabela de temporalidade, em DESACORDO com o artigo 257 do PGC (processos: ATOrd-0010017-24.2023.5.18.0015, ATSum-0010023-87.2024.5.18.0082, ATOrd-0010045-19.2022.5.18.0082, ATOrd-0010054-10.2024.5.18.0082, ATSum-0010067-71.2023.5.18.0008, ATSum-0010139-93.2024.5.18.0082, ATSum-0010169-31.2024.5.18.0082, ATOrd-0010201-70.2023.5.18.0082, ATSum-0010243-85.2024.5.18.0082 e ATSum-0010259-39.2024.5.18.0082).
20	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 112 do PGC (processos: ATOrd-0010017-24.2023.5.18.0015, ATSum-0010023-87.2024.5.18.0082, ATOrd-0010045-19.2022.5.18.0082, ATOrd-0010054-10.2024.5.18.0082, ATSum-0010067-71.2023.5.18.0008, ATSum-0010139-93.2024.5.18.0082, ATSum-0010169-31.2024.5.18.0082, ATOrd-0010201-70.2023.5.18.0082, ATSum-0010243-85.2024.5.18.0082 e ATSum-0010259-39.2024.5.18.0082).
21	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo o disposto na Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos:





	ATOrd-0010017-24.2023.5.18.0015, ATOrd-0010045-19.2022.5.18.0082, ATSum-0010067-71.2023.5.18.0008, ATSum-0010169-31.2024.5.18.0082, ATSum-0010243-85.2024.5.18.0082 e ATSum-0010259-39.2024.5.18.0082).	ATSum-0010023-87.2024.5.18.0082, ATOrd-0010054-10.2024.5.18.0082, ATSum-0010139-93.2024.5.18.0082, ATOrd-0010201-70.2023.5.18.0082,
22	Nos processos a seguir relacionados, analisados em 29/04/2025, constatou-se a existência de saldo em contas judiciais vinculadas aos processos ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, DESCUMPRINDO o disposto nos artigos 258 e 259 do PGC e o artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Processos: ATOrd-0010890-27.2017.5.18.0082 (R\$ 12.124,50); ATOrd-0002786-85.2013.5.18.0082 (R\$ 711,37); ATAlc-0010042-30.2023.5.18.0082 (R\$ 3.714,44); ATOrd-0010446-81.2023.5.18.0082 (R\$ 2.230,43); ATOrd-0010564-62.2020.5.18.0082 (R\$ 1.441,60).	
23	Em 28/04/2025, a análise do relatório gerencial do sistema PJe 1º Grau revelou que não existe um número significativo de processos parados injustificadamente por mais de cem dias nas caixas de tarefas do PJe.	
24	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATOrd-0011470-47.2023.5.18.0082, ATSum-0011042-65.2023.5.18.0082, ATSum-0010997-61.2023.5.18.0082, ATSum-0010415-32.2021.5.18.0082 e ATSum-0010910-76.2021.5.18.0082).	
25	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, cumprindo o disposto no artigo 110 do PGC e o artigo 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0011470-47.2023.5.18.0082, ATSum-0011042-65.2023.5.18.0082, ATSum-0010997-61.2023.5.18.0082, ATSum-0010415-32.2021.5.18.0082 e ATSum-0010910-76.2021.5.18.0082).	
26	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema informatizado PJe o movimento "suspensão ou sobrestado por prescrição intercorrente" (código valor 12.259), cumprindo o disposto no parágrafo único do artigo 110 do PGC e o parágrafo único do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0011470-47.2023.5.18.0082, ATSum-0011042-65.2023.5.18.0082, ATSum-0010997-61.2023.5.18.0082, ATSum-0010415-32.2021.5.18.0082 e ATSum-0010910-76.2021.5.18.0082).	
27	Consultando o PAINEL DE GESTÃO da Vara do Trabalho, no dia 07/05/2025, oriunda da ferramenta "HORUS 18"/Judicial/Painel de gestão/VT, CONSTATOU-SE a situação abaixo descrita em relação ao tempo de permanência dos processos nas CAIXAS DE TAREFA do sistema PJe da unidade correccionada: - Fase de conhecimento: caixa de tarefa "AGUARDANDO AUDIÊNCIA" (340 processos acima da *normalidade); caixa de tarefa "ANÁLISE PELO MAGISTRADO" (03 processos acima da *normalidade); - Fase de liquidação: caixa de tarefa "ANÁLISE PELO MAGISTRADO" (09 processos acima da *normalidade); - Fase de execução: caixas de tarefas dentro da *normalidade. <i>* Normalidade estabelecida pela ferramenta "HORUS 18" (a normalidade é expressa em dias e é calculada considerando o desempenho/prazo de todas as Varas do Trabalho deste Regional).</i>	
28	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente no sistema PJe os movimentos referentes ao início da liquidação e início da execução, cumprindo o disposto nos artigos 35 e 105 do PGC (processos: ConPag-0011055-30.2024.5.18.0082, ATSum-0010264-61.2024.5.18.0082, ATSum-0011204-60.2023.5.18.0082, ATSum-0011183-84.2023.5.18.0082 e ATOrd-0011470-47.2023.5.18.0082).	





29	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB, além de outros meios de encontrar bens do executado antes da suspensão dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de penhora e avaliação, cumprindo o disposto no artigo 106 do PGC e a Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ConPag-0011055-30.2024.5.18.0082, ATSum-0010264-61.2024.5.18.0082, ATSum-0011204-60.2023.5.18.0082, ATSum-0011183-84.2023.5.18.0082 e ATOrd-0011470-47.2023.5.18.0082).
30	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ConPag-0011055-30.2024.5.18.0082, ATSum-0010264-61.2024.5.18.0082, ATSum-0011204-60.2023.5.18.0082, ATSum-0011183-84.2023.5.18.0082 e ATOrd-0011470-47.2023.5.18.0082).
31	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho não inicia a execução de ofício (processos: ConPag-0011055-30.2024.5.18.0082, ATSum-0010264-61.2024.5.18.0082, ATSum-0011204-60.2023.5.18.0082, ATSum-0011183-84.2023.5.18.0082 e ATOrd-0011470-47.2023.5.18.0082).
32	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à citação do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar ou garantir a execução no prazo de 15 dias (processos: ConPag-0011055-30.2024.5.18.0082, ATSum-0010264-61.2024.5.18.0082, ATSum-0011204-60.2023.5.18.0082, ATSum-0011183-84.2023.5.18.0082 e ATOrd-0011470-47.2023.5.18.0082).
33	Consoante observado no relatório gerencial do sistema PJe 1º grau, extraído em 28 de abril do corrente ano, em comparação ao relatório juntado nos autos da Correição Permanente realizada no dia 04-12-2024 (processo PJeCor: CorExt 0000105-96.2023.2.00.0518), constatou-se que houve um AUMENTO no número de processos parados sem movimentação. Constatou-se ainda que a unidade judiciária não realizou as devidas correções e não se justificou acerca dos atrasos indicados no relatório supra citado, conforme solicitação juntada nos autos da correição permanente.
34	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se a designação desnecessária e/ou distante da audiência de Encerramento da Instrução, descumprindo o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 2/2016 (processos: ATSum-0000344-29.2025.5.18.0082, ATSum-0000270-72.2025.5.18.0082, Acum-0000056-81.2025.5.18.0082, ATSum-0012123-15.2024.5.18.0082 e ATSum-0012114-53.2024.5.18.0082).
35	Nos processos a seguir relacionados, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria da Vara procede ao cumprimento dos atos processuais, contidos no despacho, no prazo disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. O prazo constatado foi de 03 (três) dias (processos: 0011515-17.2024.5.18.0082, 0017400-52.2000.5.18.0082, 0000218-76.2025.5.18.0082, 0000043-82.2025.5.18.0082, 0011238-45.2017.5.18.0082, 0010412-72.2024.5.18.0082, 0011040-76.2015.5.18.0082, 0010264-61.2024.5.18.0082, 0010133-86.2024.5.18.0082 e 0002494-71.2011.5.18.0082).
36	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expede Certidão INDIVIDUALIZADA para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 219 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATOrd-0010890-51.2022.5.18.0082, ATSum-0011265-86.2021.5.18.0082, ATOrd-0011203-46.2021.5.18.0082, ATSum-0011108-45.2023.5.18.0082 e ATSum-0010940-43.2023.5.18.0082).
37	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 219 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATOrd-0010890-51.2022.5.18.0082,





	ATSum-0011265-86.2021.5.18.0082, ATOOrd-0011203-46.2021.5.18.0082, ATSum-0011108-45.2023.5.18.0082 e ATSum-0010940-43.2023.5.18.0082).
38	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária NÃO lança no sistema PJe o movimento "Suspendo o processo por falência ou recuperação judicial", DESCUMPRINDO o disposto no art. 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOOrd-0010890-51.2022.5.18.0082, ATSum-0011265-86.2021.5.18.0082, ATOOrd-0011203-46.2021.5.18.0082, ATSum-0011108-45.2023.5.18.0082 e ATSum-0010940-43.2023.5.18.0082).
39	Analisado o relatório do sistema e-Gestão referente aos processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, constatou-se, em 06.05.2025, o total de 156 processos. O sistema não apresentou processo com prazo vencido.
40	Analisadas as pautas de audiências do período compreendido entre 27/01/2025 e 25/04/2025, constatou-se que, via de regra, as audiências são realizadas semanalmente na Unidade, de segunda a sexta-feira.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2024

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, for menor que 40%.



Meta 1 - 2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.871	1.832	200	65	91,3%	-175	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2024, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia cumpriu a meta 1 pela cláusula de barreira. A taxa de congestionamento líquida da unidade na fase de conhecimento foi de 35,38%, inferior ao limite estabelecido de 40%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais).





META 2 - 2024 - 2 anos - 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 2 anos	GC
7	740	3	99,5%	106,95%

META 2 - 2024 - 4 anos - 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 4 anos	GC
0	4	0	100,0%	102,0%

META 2 - 2024		
GC - 2 Anos	GC - 4 Anos	GC - Meta 2
106,95%	102,0%	100,00%

Considerando a nova metodologia de cálculo definida para a meta em análise, que observa os processos distribuídos até 31/12/2022 e também os pendentes de julgamento há 4 anos ou mais, a unidade atingiu o grau de cumprimento total de **100%**.

A Desembargadora Corregedora parabenizou as magistradas titular e auxiliar e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação). Meta definida pelo TRT 18: 50%.



Meta 3 - 2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2021/2022	IConc*	Grau de Cumprimento
1.649	793	-32	51,29%	48,1%	96,2%

**IConc = Índice de Conciliações*

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2021/2022, foi de 51,29%. No exercício de 2024, o índice de conciliação foi de 48,1%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 96,2%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a





2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).

Meta 5 - 2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2024	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
2.542	3.133	887	34,6%	41,2%	35,4%	40,00%	33,2%	65,00%	119,2%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.
TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2024, a unidade atingiu o percentual de 119,2% no cumprimento da meta em questão. A Desembargadora Corregedora parabenizou as magistradas titular e auxiliar e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.

10 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO

No ano de 2024, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais de médio porte e da média de todo o País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **17,39%**. No caso da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, o índice foi de 6,3%. Em razão disso, e em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, a Desembargadora Corregedora exortou as magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho a prolar sentenças líquidas, auxiliando o TRT da 18ª Região a alcançar índices mais elevados. A Corregedora ressaltou os benefícios de tal procedimento, como a redução de incidentes processuais na fase executória e a agilidade na tramitação do processo, em observância ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, sugere-se que a prolação de sentenças líquidas seja feita em processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade. Por oportuno, registrou que o percentual da Unidade neste exercício, até o mês de março, está em **6,7%**.



11 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e dispôs sobre a execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 4º, §1º).

Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se Precatário ou RPV Federal, a requisição é encaminhada ao Presidente do Tribunal para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de RPV Estadual ou Municipal, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3º, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.





Em 06.05.2025, a consulta ao sistema GPrec não apontou RPVs com prazo de pagamento vencido na unidade.

12 VALORES ARRECADADOS E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Os quadros abaixo apresentam respectivamente valores arrecadados e valores pagos aos reclamantes pelas Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia nos anos de 2024 e 2025 (até março).

2024

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Aparecida de Goiânia - 01a Vara	R\$ 195.638,05	R\$ 531.953,58	R\$ 20.966,16	R\$ 0,00	R\$ 748.557,79
Aparecida de Goiânia - 02a Vara	R\$ 408.350,50	R\$ 1.463.971,96	R\$ 830.251,57	R\$ 3.053,59	R\$ 2.705.627,62
Aparecida de Goiânia - 03a Vara	R\$ 79.167,79	R\$ 204.282,14	R\$ 7.331,60	R\$ 0,00	R\$ 290.781,53
MÉDIA					R\$ 1.248.322,31

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Aparecida de Goiânia - 01a Vara	R\$ 6.011.431,30	R\$ 15.135.059,36	R\$ 238.824,68	R\$ 21.385.315,34
Aparecida de Goiânia - 02a Vara	R\$ 13.009.167,28	R\$ 9.522.880,03	R\$ 740.707,00	R\$ 23.272.754,31



Aparecida de Goiânia - 03a Vara	R\$ 999.486,70	R\$ 8.361.264,43	R\$ 851.405,78	R\$ 10.212.156,91
MÉDIA				R\$ 18.290.075,52

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

Em 2024, os valores arrecadados e os valores pagos aos reclamantes pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia ficaram acima da média das Varas do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia.

2025

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Aparecida de Goiânia - 01a Vara	R\$ 76.646,49	R\$ 157.202,92	R\$ 117.594,73	-	R\$ 351.444,14
Aparecida de Goiânia - 02a Vara	R\$ 43.932,56	R\$ 119.165,86	R\$ 10.138,91	-	R\$ 173.237,33
Aparecida de Goiânia - 03a Vara	R\$ 183.459,44	R\$ 79.306,23	R\$ 4.121,93		R\$ 266.887,60
MÉDIA					R\$ 263.856,36

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Aparecida de Goiânia - 01a Vara	R\$ 825.183,44	R\$ 4.170.035,70	R\$ 75.776,03	R\$ 5.070.995,17
Aparecida de Goiânia - 02a Vara	R\$ 3.110.591,00	R\$ 4.082.280,13	R\$ 174.531,80	R\$ 7.367.402,93
Aparecida de Goiânia - 03a Vara	R\$ 402.603,55	R\$ 3.044.766,91	R\$ 480.643,70	R\$ 3.928.014,16
MÉDIA				R\$ 5.455.470,75

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*





Em 2025 (até março), apenas os valores pagos aos reclamantes pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia ficaram acima da média das Varas do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia.

13 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Ao analisar o Plano de Contribuição da unidade, com nova iteração realizada em agosto de 2024, constatou-se que as iniciativas foram devidamente inseridas, com previsão de conclusão até 31/07/2025.

Por sua vez, destacamos duas ações importantes da unidade para o indicador “Índice de Processos Julgados - IPJ”, sendo elas a “Incrementação de pautas extras em 5%” e “Pauta e perícia marcadas ao mesmo tempo, com o objetivo de otimizar o tempo e reduzir os prazos médios”. Essas medidas, pela sua concretude, têm potencial para gerar resultados positivos.

A Desembargadora Corregedora parabenizou a Vara do Trabalho pelo comprometimento com o aprimoramento dos serviços e incentivou a unidade a manter os esforços necessários para a execução das ações dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo, assim, para o cumprimento das metas institucionais e para a melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

14 PROJETO GARIMPO

A Desembargadora Corregedora parabenizou as magistradas e servidores lotados na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia pela diligente atuação no Projeto Garimpo. Registrou que a Unidade, desde a implantação do Projeto Garimpo neste Tribunal Regional, analisa as contas judiciais vinculadas a processos arquivados e realiza constantemente a liberação dos recursos pendentes aos respectivos beneficiários, com as devidas comunicações no PROAD 18.202/2024.

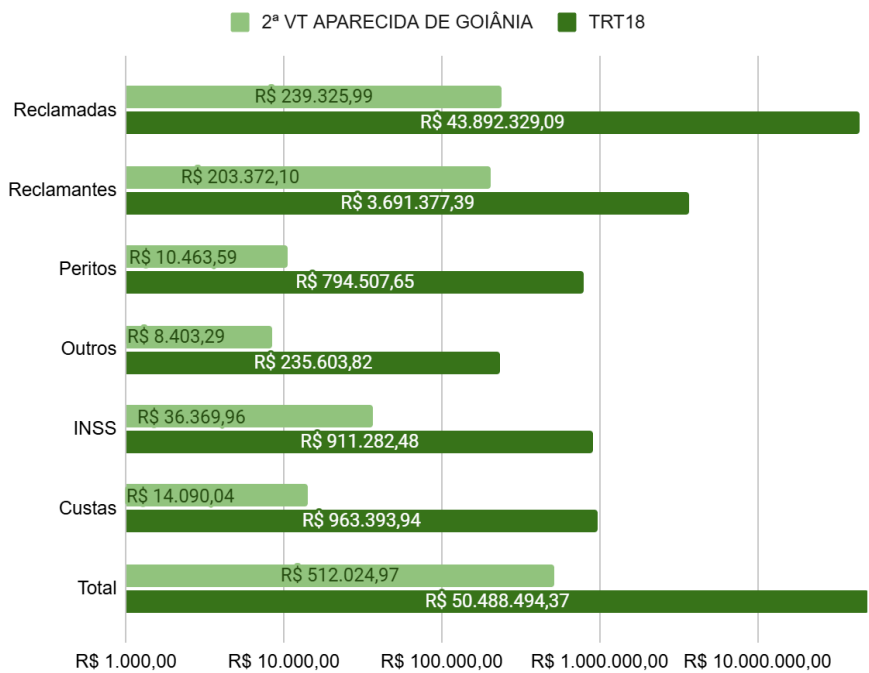




Notou-se que - pela análise do referido processo administrativo, dentre as últimas solicitações lá formalizadas pela Corregedoria Regional – que não remanescem pendências de análises e liberações de recursos. Houve sempre comunicações tempestivas por parte da Unidade, constatando-se louvável fluidez dos trabalhos.

Assim, a Desembargadora Corregedora apenas sugere que a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia continue com a rotina de pesquisas na ferramenta SIVI (constantemente atualizada), inclusive nas abas “*Sugeridos*” e “*Não Encontrados*”, realizando o devido tratamento dos recursos lá indicados (superiores a R\$150,00 e em cotejo com aqueles cujas análises porventura já tenham sido iniciadas), respeitadas as orientações (compiladas e novas) do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024 (alterado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 84, de 22 de novembro de 2024) e dos ofícios circulares expedidos pela Corregedoria Regional, em particular dos Ofícios Circulares SCR nº 23/2019 e nº 33/2020, sem prejuízo das necessárias comunicações à Secretaria da Corregedoria Regional.

Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 06.05.2025:





15 Wiki VT (fluxo nacional)

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT) é uma ferramenta de gestão do conhecimento criada em 2017 e disponibilizada pela Corregedoria-Geral em 12/09/2018. A plataforma foi concebida a partir da necessidade de criação de um material de fácil consulta, relacionado às tarefas do fluxo processual, com acesso rápido e simples aos normativos. Ela descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho.

Por entender que a padronização e a uniformização das rotinas de trabalho possibilitam racionalizar as atividades e equalizar a força de trabalho, a Desembargadora Corregedora concitou as magistradas e servidores a fazerem uso dessa importante ferramenta, destacando que ela está disponível para consulta diária pelo endereço <https://fluxonacional.jt.jus.br/>.



16 RECOMENDAÇÕES

16.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente

16.1.1 A observância, pela Unidade, das disposições contidas no artigo 81 do PGC, fazendo constar das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), em substituição à GFIP, a partir de 1º de outubro de 2023, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021.

Essa recomendação foi atendida.

16.1.2 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução.

Considerando o disposto no item 10 desta Ata de Correição, **a Desembargadora Corregedora considerou essa recomendação não atendida**, razão pela qual será reiterada no item 16.2.1.

16.1.3 O integral cumprimento do disposto no artigo 336 do PGC, fazendo constar dos autos, quando do seu arquivamento, certidão que ateste a inexistência de pendências, indicando o prazo de guarda intermediária e a necessidade, se for o caso, de guarda permanente, observada a tabela de temporalidade.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 16.2.2.

16.1.4 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da GFIP ou da guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021), cumprindo determinação contida no artigo 177, § 6º do PGC.

Essa recomendação foi atendida.





16.1.5 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18, e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 16.2.3.

16.1.6 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência.

Essa recomendação foi atendida.

16.1.7 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referente ao lançamento no sistema PJe dos movimentos "11384 - Iniciada a Liquidação" e "11014 - Suspenso por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação".

Essa recomendação foi atendida.

16.1.8 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada "Gestão de Vara do Trabalho". Isso porque, conforme consulta realizada em 07/05/2024, o painel da fase de conhecimento apresentou pastas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 16.2.4.



16.1.9 A prolação de sentenças nos processos que aparecem com prazo vencido no sistema e-Gestão, observando-se a ordem cronológica, no prazo de 30 (trinta) dias. Em consulta realizada no dia 16.05.2024, constatou-se o total de 170 processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, dos quais 31 com prazo vencido.

Essa recomendação foi atendida.

16.2 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

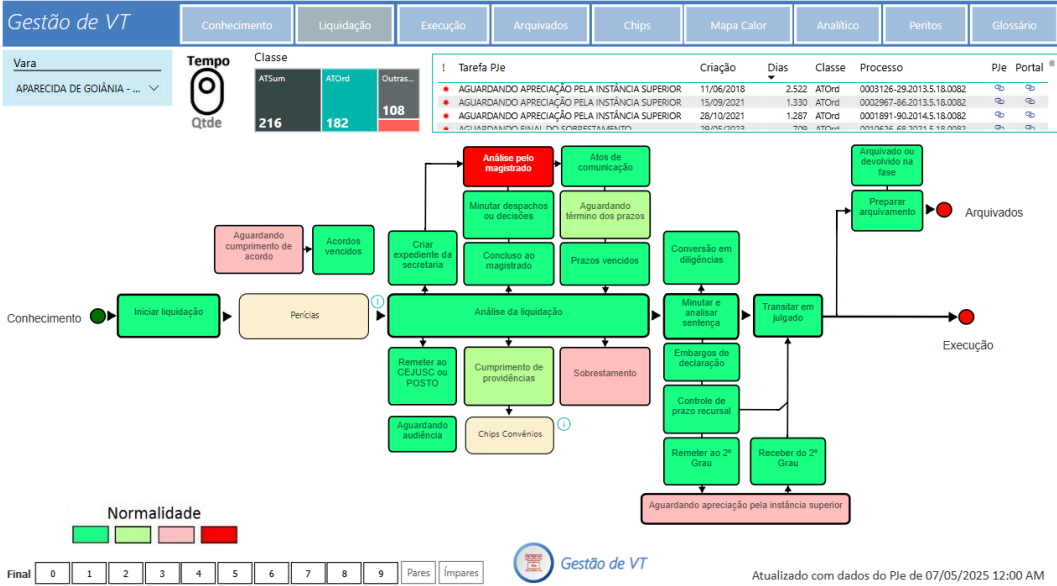
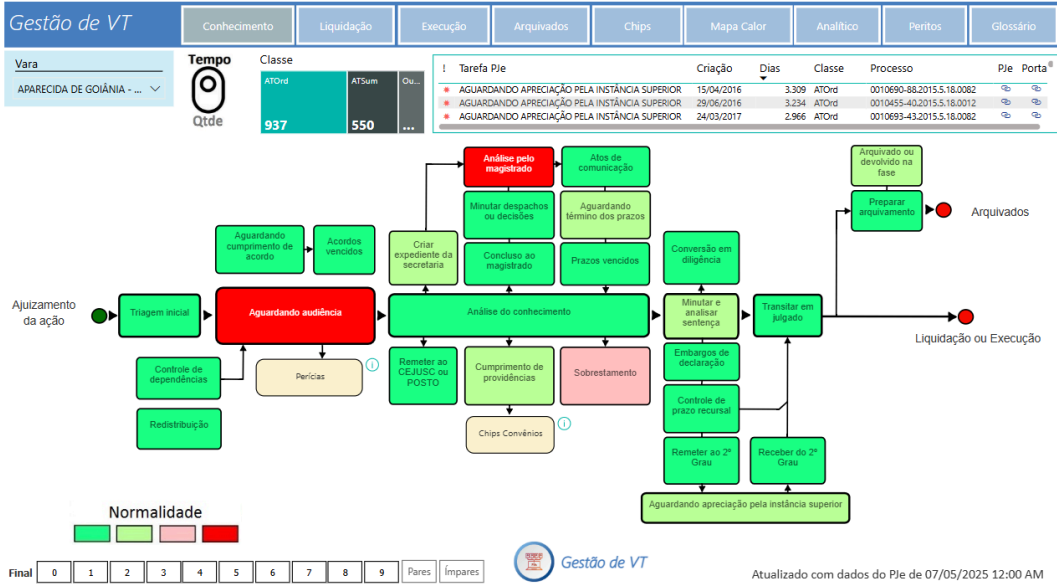
16.2.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução, adotando tal procedimento preferencialmente nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade (**item 10 desta Ata de de Correição**);

16.2.2 O integral cumprimento do disposto no artigo 257 do PGC, fazendo constar dos autos, quando do seu arquivamento, certidão que ateste a inexistência de pendências, indicando o prazo de guarda intermediária e a necessidade, se for o caso, de guarda permanente, observada a tabela de temporalidade (**8 - item 19 desta Ata de Correição**);

16.2.3 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo, observando o disposto nos artigos 258 e 259 do PGC e o artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (**8 - item 22 desta Ata de Correição**);

16.2.4 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 07/05/2025, os painéis das fases de conhecimento





16.3 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

16.3.1 O integral cumprimento do disposto no artigo 261 do PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências e/ou sentenças proferidas/acordos homologados (**8 – item 11 desta Ata de Correição**);

16.3.2 A Unidade deve abster-se de realizar notificações por meio diverso do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada, em conformidade com o artigo 23, parágrafo único do PGC, e artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (**8 - item 18 desta Ata de de Correição**);

16.3.3 Que as Excelentíssimas Juízas atuantes nesta Vara do Trabalho abstenham-se de designar audiências de encerramento de instrução quando não houver mais provas a serem produzidas. E, nos casos em que houver necessidade de designação, que seja observada uma data próxima, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, e artigo 850 da CLT, bem como ao Provimento nº 2/2016 da Corregedoria Regional (**8 – item 34 desta Ata de Correição**);

16.3.4 Que a Vara do Trabalho observe, nos processos em que há executado em recuperação judicial, o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referente ao lançamento no sistema PJe do movimento “*Suspenso o processo por falência ou recuperação judicial*” (**8 – item 38 desta Ata de Correição**).





COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL

O Diretor de Secretaria deverá dar ciência aos servidores lotados nesta Vara do Trabalho das recomendações contidas nesta Ata de Correição e as informações sobre o cumprimento das determinações aqui registradas deverão ser prestadas nos autos do PJeCOR que tratam da correição ordinária da Unidade neste exercício.



CorOrd 0000019-57.2025.2.00.0518





17 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, a Desembargadora Corregedora reuniu-se com as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, a Desembargadora Corregedora fez os seguintes registros:

17.1 A 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2024, com acréscimo de 27,8% (+431 processos). Considerado o último triênio (2022/2024), a unidade recebeu, em média, 1.612 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até março – 531 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 2.124 processos. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2024 e em 2025 (até o mês de março), ficou acima do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº. 1808/2023, que é de 120 dias, razão pela qual a Desembargadora Corregedora recomendou às magistradas titular e auxiliar que continuem envidando os esforços necessários visando à adequação desse prazo à meta regional.

17.2 Foi recomendado ainda a observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, adotando tal procedimento preferencialmente nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade; que a Vara do Trabalho faça constar dos autos, quando do seu arquivamento, certidão que ateste a inexistência de pendências, indicando o prazo de guarda; que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo; que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”; que a unidade intime o Ministério Público do Trabalho sobre as audiências, sentenças, ou homologações de acordo em processos nos quais figure como reclamante pessoa





idosa ou menor; que a Vara do Trabalho abstenha-se de realizar notificações por meio diverso do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada; que não sejam designadas audiências de encerramento de instrução quando não houver mais provas a serem produzidas e, nos casos em que houver necessidade de designação, que seja observada uma data próxima para a sua realização; e que a Secretaria observe, nos processos em que há executado em recuperação judicial, o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referente ao lançamento no sistema PJe do movimento “Suspensão do processo por falência ou recuperação judicial”.

17.3 A correição realizada na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, mas há 01 claro de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelas magistradas. O Diretor de Secretaria, Sidney Rodrigues Pereira, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria.

17.4 A Desembargadora Corregedora solicitou especial atenção da Secretaria da Vara para o atendimento dos requerimentos realizados pela Corregedoria Regional no processo de Auditoria Permanente, conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18. Ressaltou a Desembargadora Corregedora a importância de a unidade verificar as inconsistências apontadas pelos relatórios gerenciais do sistema PJe, encaminhados periodicamente pela SCR por meio do PJeCOR (0000105-96.2023.2.00.0518).

17.5 Sobre a atuação da Unidade no Projeto Garimpo, a Desembargadora Corregedora parabenizou as magistradas e servidores da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia pela diligente atuação, ressaltando que, pela análise do referido processo administrativo que contempla as solicitações formalizadas pela Corregedoria Regional, não remanescem pendências de análises e liberações de recursos. Durante a execução do projeto, houve sempre comunicações tempestivas por parte da Unidade, constatando-se louvável fluidez dos trabalhos.





17.6 Franqueada a palavra à Excelentíssima Juíza Titular, a mesma agradeceu a oportunidade e registrou os seus agradecimentos à Excelentíssima Juíza Auxiliar do Foro Trabalhista pelo empenho e colaboração nos trabalhos da Vara. Registrou, ademais, que se esforçará para manter a regularidade dos trabalhos na unidade.

18 AGRADECIMENTO DA DESEMBARGADORA CORREGEDORA E ENCERRAMENTO DA CORREIÇÃO

A Desembargadora Corregedora cumprimentou e agradeceu à Excelentíssima Juíza Titular da unidade, Eneida Martins Pereira de Souza, à Excelentíssima Juíza Auxiliar do Foro, Tais Priscilla Ferreira Resende da Cunha e Souza, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2024, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia cumpriu 03 das 4 metas nacionais. A Desembargadora Corregedora exorta as magistradas e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.



Nada mais havendo a ser tratado, a Desembargadora Corregedora deu por encerrada a correição às 13h.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargadora Iara Teixeira Rios

Corregedora do TRT da 18ª Região

